



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA**  
**11ª REGIÃO-CREFITO 11**

**PORTARIA N. 145, DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

Readequar o nível Assessoria Jurídica da PROJUR do CREFITO 11, Dra. Lívia Mariana Gomes da Silva Teixeira Santana.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11**, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei no 6.316, de 09 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO, o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração;

CONSIDERANDO a responsabilidade e o grande fluxo de trabalho na Procuradoria Jurídica do CREFITO 11;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO nº 78, de 12/11/12;

CONSIDERANDO a atualização monetária dos valores definidos na portaria retro.

Resolve:

Artigo 1º- Readequar o nível da advogada Lívia Mariana Gomes da Silva Teixeira Santana, assessora jurídica da PROJUR desta Autarquia, para o nível X.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**BRUNO METRE FERNANDES**

*Bruno Metre Fernandes*  
Presidente  
CREFITO 11



**C R E F I T O 11**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 146, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Determina abertura de processo para aquisição de televisores digitais em LED para o CREFITO 11.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11,** no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de televisores digitais televisores, de LED, que possam auxiliar no processo de divulgação de informações deste Conselho nas recepções e em outras dependências sempre que necessário e oportuno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Determinar ao setor responsável a abertura de processo, para fins de aquisição de televisores digitais, de LED, para o CREFITO 11.

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

**Bruno Metre Fernandes**  
**Presidente**



# CREFITO 11

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 146, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Determina abertura de processo para aquisição de televisores digitais em LED para o CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

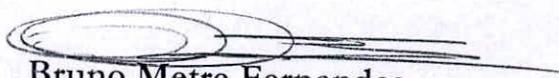
**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de televisores digitais televisores, de LED, que possam auxiliar no processo de divulgação de informações deste Conselho nas recepções e em outras dependências sempre que necessário e oportuno.

### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Determinar ao setor responsável a abertura de processo, para fins de aquisição de televisores digitais, de LED, para o CREFITO 11.

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

  
Bruno Metre Fernandes  
Presidente



# C R E F I T O 11

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 147, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Instaura processo eleitoral do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

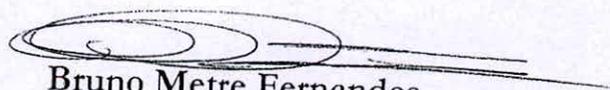
CONSIDERANDO os termos do art. ° 5 da resolução COFFITO 369, de 6 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - instaurar processo eleitoral do CREFITO 11

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Brasília, 4 de março de 2015.

  
Bruno Metre Fernandes  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO-CREFITO 11**

**PORTARIA nº 148 de 17 de MARÇO de 2015.**

Institui a Comissão Eleitoral para as eleições no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO 11 – Dr. Bruno Metre Fernandes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução COFFITO nº 438/2013 e, especial:**

**CONSIDERANDO** a realização de sorteio público na forma do art. 5º, §1º, da Resolução COFFITO nº 369/2009, em 16 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata da Reunião de Diretoria do CREFITO 11 de 17 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para a realização das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na forma do que prevê o art. 5º da Resolução COFFITO nº 369/2009.**

**Art. 2º - Nomear os profissionais para comporem a Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, sendo:**

- a) Dra. Cecília de Oliveira e Silva Carneiro – Presidente;
- b) Dra. Carolina de Castro Soares – Secretária;
- c) Dra. Samara Moreira da Costa – Vogal.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO-CREFITO 11**

Suplentes:

- d) Dra. Thalita Souto Vidal - Suplente n.º 01;
- e) Dra. Priscilla de Carvalho Rodrigues - Suplente n.º 02;
- f) Dra. Aline Alves da Silva - Suplente n.º 03.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**DR. BRUNO METRE FERNANDES**  
PRESIDENTE CREFITO 11



**C R E F I T O 11**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 149, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

Revoga a Portaria de n.º 27, de 07 de fevereiro de 2012 e  
fixa os novos valores de Auxílio-Representação e  
Diárias.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11,**  
no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de  
1975.

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na  
Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração  
pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFFITO nº 355/2008;

**CONSIDERANDO** os termos da Reunião Plenária  
CREFITO 11 de 25 de Março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O auxílio representação, de caráter indenizatório, é assegurado aos agentes,  
residentes na cidade da sede e subsede do CREFITO-11, vinculado exclusivamente a  
representações oficiais externas, ou outras atividades internas e externas de comprovado  
interesse do Conselho, quando designados em atos próprios, específicos e formais do  
Presidente.

**Parágrafo único.** É vedado o recebimento de auxílio representação cumulado com  
diárias.

**Art. 2º** O valor de auxílio representação é de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) para  
os Conselheiros do CREFITO 11.



# CREFITO 11

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

**Parágrafo Primeiro.** Aos representantes, agentes e colaboradores, convocados pelo Presidente para atividade específica, que não são Conselheiros, o valor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Parágrafo Segundo.** Os agentes que residem fora do Distrito Federal e da região municipal da subsede do CREFITO 11 deixarão de fazer *jus* ao auxílio representação e passarão a perceber diárias.

**Parágrafo Terceiro.** Aos agentes que se deslocarem de seus domicílios, no interesse do Conselho, será devido diária nos termos do fixado no art. 3º desta Portaria.

**Art. 3º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do CREFITO, destinando-se a indenizar o agente pela realização de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e quaisquer outras surgidas em razão do exercício da função e deslocamento, não sendo permitida sua complementação ou aumento de valores em virtude de motivos extraordinários.

**Parágrafo Primeiro.** Aos agentes, empregados e colaboradores residentes no Distrito Federal que se deslocarem a subsede restam fixados os seguintes valores de diárias:

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) com pernoite; e R\$ 300,00 (trezentos reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) com pernoite e R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) com pernoite e R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) com pernoite e R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) sem pernoite.

**Parágrafo Segundo.** Aos agentes, empregados e colaboradores residentes no Estado do Goiás que se deslocarem até a Sede do CREFITO-11 restam fixados os seguintes valores de diárias:



# **C R E F I T O 11**

## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**

**Parágrafo Quinto.** Os valores de diárias fixadas no parágrafo 1º do art. 3, desta Portaria, são aplicáveis a atividade de fiscalização, quando os agentes fiscais realizarem atividades fiscalizatórias fora de seus domicílios.

**Art. 4º** Os pagamentos de auxílios representação e diárias somente serão realizados após apresentação e aprovação do relatório das atividades realizadas nos termos dos modelos anexos da Resolução COFFITO nº 355/2008.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CREFITO 11 nº 27, de 07 de fevereiro de 2012.

A blue ink signature of Bruno Metre Fernandes, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**Bruno Metre Fernandes**  
**Presidente**



**C R E F I T O 11**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 149, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

Revoga a Portaria de n.º 27, de 07 de fevereiro de 2012 e  
fixa os novos valores de Auxílio-Representação e  
Diárias.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11,**  
no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de  
1975.

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na  
Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração  
pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFFITO nº 355/2008;

**CONSIDERANDO** os termos da Reunião Plenária  
CREFITO 11 de 25 de Março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O auxílio representação, de caráter indenizatório, é assegurado aos agentes,  
residentes na cidade da sede e subsede do CREFITO-11, vinculado exclusivamente a  
representações oficiais externas, ou outras atividades internas e externas de comprovado  
interesse do Conselho, quando designados em atos próprios, específicos e formais do  
Presidente.

**Parágrafo único.** É vedado o recebimento de auxílio representação cumulado com  
diárias.

**Art. 2º** O valor de auxílio representação é de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) para  
os Conselheiros do CREFITO 11 e membros de Comissão Eleitoral.



# CREFITO 11

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

**Parágrafo Primeiro.** Aos representantes, agentes e colaboradores, convocados pelo Presidente para atividade específica, que não são Conselheiros, o valor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Parágrafo Segundo.** Os agentes que residem fora do Distrito Federal e da região municipal da subsede do CREFITO 11 deixarão de fazer *jus* ao auxílio representação e passarão a perceber diárias.

**Parágrafo Terceiro.** Aos agentes que se deslocarem de seus domicílios, no interesse do Conselho, será devido diária nos termos do fixado no art. 3º desta Portaria.

**Art. 3º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do CREFITO, destinando-se a indenizar o agente pela realização de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e quaisquer outras surgidas em razão do exercício da função e deslocamento, não sendo permitida sua complementação ou aumento de valores em virtude de motivos extraordinários.

**Parágrafo Primeiro.** Aos agentes, empregados e colaboradores residentes no Distrito Federal que se deslocarem a subsede restam fixados os seguintes valores de diárias:

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) com pernoite; e R\$ 300,00 (trezentos reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) com pernoite e R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) com pernoite e R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) com pernoite e R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) sem pernoite.

**Parágrafo Segundo.** Aos agentes, empregados e colaboradores residentes no Estado de Goiás que se deslocarem até a Sede do CREFITO-11 restam fixados os seguintes valores de diárias:



# **C R E F I T O 11**

## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**

**Parágrafo Quinto.** Os valores de diárias fixadas no parágrafo 1º do art. 3, desta Portaria, são aplicáveis a atividade de fiscalização, quando os agentes fiscais realizarem atividades fiscalizatórias fora de seus domicílios.

**Art. 4º** Os pagamentos de auxílios representação e diárias somente serão realizados após apresentação e aprovação do relatório das atividades realizadas nos termos dos modelos anexos da Resolução COFFITO nº 355/2008.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CREFITO 11 nº 27, de 07 de fevereiro de 2012.

A blue ink signature of Bruno Metre Fernandes, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**Bruno Metre Fernandes**  
**Presidente**



## C R E F I T O 11

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) com pernoite; e R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais) com pernoite e R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) com pernoite e R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) com pernoite e R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) sem pernoite.

**Parágrafo Terceiro.** Aos agentes, empregados e colaboradores residentes na jurisdição do CREFITO 11 que se deslocarem para os demais Estados da Federação restam fixados os seguintes valores de diárias:

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) com pernoite; e R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) com pernoite e R\$ 301,00 (trezentos e um reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) com pernoite e R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) com pernoite e R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) sem pernoite.

**Parágrafo Quarto.** Aos agentes, empregados e colaboradores que, no interesse do CREFITO 11, deslocarem-se para estados estrangeiros, será devido o valor da diária conforme abaixo:

- I) Em caso de viagens a países com moeda desvalorizada em face do Real, na data da viagem, serão mantidos os valores em reais previstos no parágrafo primeiro, do artigo 3º;
- II) Em caso de viagens a países com moeda valorizada em face do Real, na data da viagem, o valor das diárias será o valor nominal na moeda do país de destino, considerando os valores previstos no parágrafo primeiro, do artigo 3º.



## C R E F I T O 11

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) com pernoite; e R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais) com pernoite e R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) com pernoite e R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) com pernoite e R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) sem pernoite.

**Parágrafo Terceiro.** Aos agentes, empregados e colaboradores residentes na jurisdição do CREFITO 11 que se deslocarem para os demais Estados da Federação restam fixados os seguintes valores de diárias:

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) com pernoite; e R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) com pernoite e R\$ 301,00 (trezentos e um reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) com pernoite e R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) com pernoite e R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) sem pernoite.

**Parágrafo Quarto.** Aos agentes, empregados e colaboradores que, no interesse do CREFITO 11, deslocarem-se para estados estrangeiros, será devido o valor da diária conforme abaixo:

- I) Em caso de viagens a países com moeda desvalorizada em face do Real, na data da viagem, serão mantidos os valores em reais previstos no parágrafo primeiro, do artigo 3º;
- II) Em caso de viagens a países com moeda valorizada em face do Real, na data da viagem, o valor das diárias será o valor nominal na moeda do país de destino, considerando os valores previstos no parágrafo primeiro, do artigo 3º.



**C R E F I T O 11**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 150, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia Hermina Rosa de Oliveira Freitas assessora especial da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11,** no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

**CONSIDERANDO** o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Hermina Rosa de Oliveira Freitas, assessora especial da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bruno Metre Fernandes**  
**Presidente**



**C R E F I T O 11**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 150, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia Hermina Rosa de Oliveira Freitas assessora especial da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11,** no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

**CONSIDERANDO** o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Hermina Rosa de Oliveira Freitas, assessora especial da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bruno Metre Fernandes**  
**Presidente**

SEDE:

Sede - SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF –  
Telefax (61) 3225-3700